

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO N. 104/2024
CREDENCIAMENTO N. 104/2024

O **MUNICÍPIO DE LAURENTINO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ Nº 83.102.657/0001-97, com sede à Rua XV de Novembro, 408- Centro, Laurentino/SC - CEP – 89.170-000, representado neste ato pelo seu Prefeito, senhor **MARCELO TADEO ROCHA**, torna público pelo presente Edital, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que fará realizar a partir do dia 31 de julho de 2024, no horário das 08h às 17h, por tempo indeterminado, o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAURENTINO/SC**, cujas especificações detalhadas encontram-se relacionadas no termo de referência acostado ao Anexo I, do Edital, rege o presente procedimento, a Lei Federal 14.133/21, com respectivas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Na vigência deste ato convocatório (12 meses), o Município receberá propostas de credenciamento de Clínicas veterinárias e hospitais veterinários, desde que atendidos os requisitos constantes neste instrumento. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de a qualquer momento e meio utilizar-se de convites a outras empresas para ampliar o universo de credenciados e aprimorar o serviço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE 31 DE JULHO DE 2024, DAS 08H ÀS 17H, POR 12 MESES.

Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações do Município ou pelo site <https://www.laurentino.sc.gov.br/>

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderá ser esclarecida da seguinte maneira:

Telefone: (47) 3546-1346
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

MARCELO TADEO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE
LAURENTINO

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO N. 104/2024
CREDENCIAMENTO N. 104/2024**

1 - OBJETO

CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAURENTINO/SC.**

1.1) O credenciamento de Clínicas veterinárias e hospitais veterinários será realizada sem possibilidade de participação de empresas intermediárias, nos moldes do artigo 79º, inciso III, da Nova Lei de Licitações.

Item	Unid	DESCRIÇÃO	Qtd*	Valor Unitário	Valor estimado total ano
1	UN	OVARIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA EM GATAS E ORQUIECTOMIA EM GATOS	200	R\$ 133,35	R\$ 26.670,00
2	UN	OVARIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA E ORQUIETCTOMIA EM CAES ATE 10KG	150	R\$ 203,13	R\$ 30.469,50
3	UN	OVARIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA E ORQUIETCTOMIA EM CAES DE 10KG A 15KG	250	R\$ 230,32	R\$ 57.580,00
4	UN	OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIETCTOMIA EM CÃES DE 15 A 20KG	150	R\$ 266,69	R\$ 40.003,50
5	UN	OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIETCTOMIA EM CÃES DE 20 A 30KG	150	R\$ 333,37	R\$ 50.005,50
6	UN	OVÁRIO SALPINGO HISTERCTOMIA E ORQUIECTOMIA EM CÃES COM +30KG	100	R\$ 400,03	R\$ 40.003,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 244.731,50

* Quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, levando em consideração os procedimentos custeados pela Assistência Social as pessoas em vulnerabilidade e os pagos pelos particulares;

1.2) Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

2 - ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

2.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).



2.3 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

3- VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

3.1 - Não poderá participar desta Licitação a empresa que se apresente em qualquer das seguintes situações:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Laurentino/SC;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Laurentino;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Que não explorem atividade compatível com o objeto da licitação.

3.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI Nº 13.709/2018):

4.1 Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, A Prefeitura Municipal fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

4.2 O INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

4.3 O Município e o INTERESSADO, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.4 O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

4.5 - É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

4.6 - O INTERESSADO fica obrigada a notificar a Prefeitura Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei



nº 13.709/2018 (LGPD).

4.7 - As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

4.8 - O INTERESSADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Câmara Municipal e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo INTERESSADO de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

4.9 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

4.10 - As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

4.11 - Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) credenciados, informarão a Câmara Municipal, na oportunidade de cada contratação, os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

5 - REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 O interessado que tiver interesse em ser credenciado deverá encaminhar a documentação no local e horário indicado no preâmbulo, em envelope devidamente lacrado, a qual terá caráter sigiloso até o momento em que a Comissão de Contratação se reunir para receber, examinar e julgar documentos, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.2 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital, a partir do dia 31 de julho de 2024, no horário das 14h às 17h, no setor de licitações da Prefeitura.

5.3 Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE LAURENTINO/SC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº. 104/2024

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

5.4. As retificações do Edital por iniciativa da Prefeitura ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no site

oficial do Município, <https://www.laurentino.sc.gov.br/>.

5.5. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos.

5.6. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, as empresas interessadas aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao aceite dos preços aqui estipulados, bem como a manutenção destes pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

6 - DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO:

6.1. O requerimento para o credenciamento, preenchido e assinado conforme modelo o Anexo, apensado da documentação exigida e serão apresentados em apenas um invólucro, para efeito de análise pela Comissão de Contratação de Laurentino, em até 3 (três) dias úteis após a entrega do credenciamento, no setor de licitações de Laurentino.

6.2. A referida documentação poderá, ainda, ser enviada por via eletrônica, para o endereço de e-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

6.3 Deverão ser anexados ao Requerimento de Credenciamento os documentos a seguir indicados, observando-se o prazo de validade dos mesmos, ou de até 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, para aqueles documentos que não tiver indicação de prazo de validade, conforme o que segue:

6.3.1 Regularidade Jurídica:

6.3.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

6.3.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.3.2. Regularidade fiscal:

6.3.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal. A Certidão Negativa Municipal deverá ser apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da certidão, o seu prazo de validade. A Certidão Negativa deverá ser do domicílio ou sede da empresa;

6.3.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.2.3. Prova de regularidade por meio de competente certidão negativa de débitos trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

6.3.3. Outras Certidões, Comprovações e Declarações:

6.3.3.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F.;

6.3.3.2. Declaração de que não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, ou servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo anexo);

6.3.3.3. Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial.

6.3.4. Qualificação Técnica:

6.3.4.1. Comprovação de registro do profissional através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho regional da sua categoria.

6.3.4.2. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade técnica assinado por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que já realizou procedimento de castração utilizado a técnica de Snook (também conhecido como técnica do gancho), de forma satisfatória e baixo índice de mortalidade. Devendo comprovar no mínimo 300 procedimentos.

6.4. Os documentos requisitados para este credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada, e, preferencialmente, colecionada na ordem deste edital, com as folhas devidamente numeradas e rubricadas (constando a primeira folha um índice onde estejam descritos cada um dos documentos acima com sua respectiva numeração), sendo desnecessária sua encadernação.

6.5 Os documentos (certidões/atestados) apresentados pela(s) proponente(s) e obtidos via internet, necessitam de oportuna validação (confirmação) de sua autenticidade online em site governamental respectivo pelo Agente de contratações.

6.6. É vedada a participação de dirigentes e servidores dos Órgãos ou Entidades do Município, nessa qualidade, em Órgão de direção, gestão, orientação, fiscalização, apoio ou execução da(s) proponente(s), ainda que prevista em Estatuto ou contrato social.

6.7. Para o Credenciamento a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

6.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.7.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3_KrRIs662dceQcBjxaPJPxqyK3g).

Observação: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7. AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 No prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.

7.2 É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):
[Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
[Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

7.3 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.4 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

7.5 A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

7.6 A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de 02 dias úteis para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

7.7 Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

8 – CREDENCIAMENTO:

8.1 A ata lavrada pela Comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de 02 dias úteis a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

8.2 O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal no Site da Prefeitura Municipal;

8.3 A vigência do credenciamento se encerrará no mesmo dia da vigência deste edital – 12 meses,



podendo ser prorrogado por igual período, através de avisos de prorrogação devidamente publicados no diário oficial do Município.

8.4 A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Homologar o processo.

8.5 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

8.6 O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

8.7 A anulação do processo induz à do contrato.

8.8 Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

- a. Contiverem vícios insanáveis;
- b. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c. O preço for superior ao estipulado pela Casa Legislativa;
- d. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9 - RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO:

9.1 Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3 O recurso:

- a. Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);
- b. Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
- c. Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);
- d. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

- e. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

9.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

9.5 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.6 Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

- a. Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b. Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c. Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d. Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II. Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

- a. Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b. Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c. Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

a. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);

b. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

c. Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

10 - CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

10.1 - O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 - A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

10.2 Para a contratação do credenciado deverá ser feito Documento de formalização de demanda,

a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.

10.2.2. Ainda, o Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá apresentar justificativa para realização da contratação direta de credenciado ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

10.3 - A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

10.4 - É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultada a cumulação com as demais sanções;

11.1.3. Exclusão (Descredenciamento).

11.1.4. Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Município, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Casa Legislativa.

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos atribuídos para a realização deste credenciamento correrão por conta dos orçamentos 2024:

Referência	126	2031.33390000000000000000.16
Órgão/Unidade	10.001	Funcional 0010.0305.1004
Ação	2031	Manutenção das Ativ. de Vigilância Epidemiologica
Elemento	3339000000000000	Aplicações diretas
Vínculo	1600700000	Epidemiologia e Controle de Doenças

Referência	161	2004.33390000000000000000.16
Órgão/Unidade	04.001	Funcional 0004.0121.0401
Ação	2004	Manutenção das Atividades de Administração



Elemento	33390000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo	15007000000	Recursos não vinculados de Impostos

Referência	329	2031.33390000000000000000.20
Órgão/Unidade	10.001	Funcional 0010.0305.1004
Ação	2031	Manutenção das Ativ. de Vigilância Epidemiologica
Elemento	33390000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo	26007000000	Epidemiologia e Controle de Doenças

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado consta na tabela do ITEM 1.1 deste Edital, para contratação no período de 12 meses, conforme necessidade do Município de Laurentino/SC.

13.2 - Importante mencionar de que o presente procedimento não comporta estimativa de quantidade inviabiliza a realização do certame licitatório, nos moldes do artigo 79º, inciso III, da Lei 14.133/2021, razão pela qual realizado estimativo total de gastos para o período de 12 meses.

14. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, acompanhado dos documentos discriminados a seguir.

14.2. Os documentos necessários ao processo de faturamento/pagamento no âmbito do Município são:

14.2.1 Nota Fiscal;

14.2.2. Apresentação de relação dos procedimentos executados, com autorização da Secretaria da Saúde;

14.2.3. Comprovante de Regularidade Fiscal.

14.3. É vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

14.4. O Credenciado deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao Município sempre que lhe for solicitado;

14.5. Para cada mutirão o Município de Laurentino/SC terá 10% de gratuidade sobre o número total de castrações pagas pelos particulares em contra partida ao local que será cedido por esta



Municipalidade

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar nos locais indicados no item 3 deste tópico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Município.

15.2 Sobre a contagem dos prazos:

I. Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

II. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

15.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I. Página do Município de Laurentino/SC;

15.3.1 O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.4 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

15.5 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio do Oeste/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS:

16.1 São partes integrantes deste

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Situação de Idoneidade;

ANEXO IV - Modelo Declaração de Inexistência de Empregado Menor;

ANEXO V – Termo de Declaração Pessoa Jurídica; e

ANEXO VI – Modelo da Minuta de Contrato;

Laurentino, 30 de julho de 2024.

MARCELO TADEO ROCHA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 17:06:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a947d8b1ff5>
POR MARCELO TADEO ROCHA - (814.192.109-63) EM 30/07/2024 17:06

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 CREDENCIAMENTO Nº 104/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O Departamento da Vigilância Sanitária do Município de Laurentino/SC, em observância ao controle de zoonoses e saúde pública, vêm desempenhando ações para este fim. Para tanto, está sendo realizado ações de imunização e controle de natalidade de cães e gatos.

1.2 Esses serviços serão prestados através de mutirões realizados no espaço cedido por essa municipalidade ou na sede da contratante (podendo ser estabelecimento fixo ou móvel) aos animais que lhe forem encaminhados pela demanda da população local.

2 DO PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O Município de Laurentino somente realizará o pagamento nos seguintes casos:

2.1.1 Mediante parecer socioeconômico emitido pela Assistência Social do Município de Laurentino/SC ao dono do animal.

2.1.2 A **CONTRATADA** deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfurocortantes.

2.2 Caso o animal encontrado e capturado na rua pela equipe e posteriormente for identificado seu dono, este arcará com todas as despesas relacionadas aos procedimentos realizados no animal e outras sanções previstas na Leis vigentes.

2.3 Os procedimentos que não tiverem parecer emitido pela Assistência Social do município de Laurentino/SC, serão de responsabilidade do proprietário do animal.

2.4 Caso o recurso financeiro do período não for suficiente para toda a demanda, serão priorizadas as esterilizações em Fêmeas.

2.5 Serão realizados mutirões mensais de acordo com o cronograma que será elaborado pela Secretária Municipal de Agricultura de Laurentino/SC:

2.6 Os Mutirões serão realizados mensalmente nas datas divulgadas oficialmente pela Secretária Municipal de Agricultura de Laurentino/SC.

2.7 Os agendamentos serão realizados diretamente pela Secretária Municipal de Agricultura de Laurentino/SC, inclusive os beneficiários da gratuidade concedida pela Secretária de Assistência Social, ou diretamente com o credenciado se assim for julgado conveniente.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.2.1 Deverá ser utilizada a técnica de Snook, popularmente conhecida como técnica de gancho ou



minimamente invasiva, para o mutirão de castração com ovariosalpingohisterectomia em fêmeas e a orquiectomia em machos.

Parágrafo Primeiro: Deverá estar incluso nos serviços objeto deste Edital, toda a medicação pós-operatória, contra dor e prevenção de infecção, o qual deverá estar inclusa no valor constante na tabela descrita no Anexo I deste edital.

4. DA PRIORIDADE DAS CASTRAÇÕES:

4.1 Será concedido prioridade para as famílias de baixa renda na castração de fêmeas;

Parágrafo Primeiro: Somente será aplicada a gratuidade mediante cadastro das famílias diretamente na Secretária de Assistência Social de Laurentino e aprovados por este dentro dos limites de vagas previstos em cada mutirão.

4.2 Para cada mutirão o Município de Laurentino/SC terá 10% de gratuidade sobre o número total de castrações pagas pelos particulares em contra partida ao local que será cedido por esta Municipalidade. Os quais serão destinados aos procedimentos em animais em estado de vulnerabilidade (animais de rua), ficando a critério da ALPA a seleção.

4.3 A CONTRATADA será responsável por todos os custos inerentes aos procedimentos, utensílios, parâmetros, responsabilidade técnica e civil, incluindo o destino final adequado do lixo contaminado e perfurocortantes, bem como pelos serviços descritos no Edital. Sob pena de seu descredenciamento.

4.4 O pós-operatório e o atendimento de emergência por complicações da castração são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5. DOS PREÇOS:

5.1 A contratada receberá, a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:

Item	Unid	DESCRIÇÃO	Qtd	Valor Unitário	Valor estimado total ano
1	UN	OVARIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA EM GATAS E ORQUIECTOMIA EM GATOS	200	R\$ 133,35	R\$ 26.670,00
2	UN	OVARIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA E ORQUIETCTOMIA EM CAES ATE 10KG	150	R\$ 203,13	R\$ 30.469,50
3	UN	OVARIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA E ORQUIETCTOMIA EM CAES DE 10KG A 15KG	250	R\$ 230,32	R\$ 57.580,00
4	UN	OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIETCTOMIA EM CÃES DE 15 A 20KG	150	R\$ 266,69	R\$ 40.003,50
5	UN	OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIETCTOMIA EM CÃES DE 20 A 30KG	150	R\$ 333,37	R\$ 50.005,50
6	UN	OVÁRIO SALPINGO HISTERCTOMIA E ORQUIECTOMIA EM CÃES COM +30KG	100	R\$ 400,03	R\$ 40.003,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 244.731,50

6 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Será Nomeado um Gestor do Contrato

6.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

6.1.2 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.1.3 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

6.1.4 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.1.5 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.1.6 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Câmara Municipal;

6.1.7 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

6.1.8 - Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.1.9 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.1.10 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.1.11 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.2 – Assim como nomeados Fiscais do Contrato

6.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência; 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

6 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou



jurídicas.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1 Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade pretendidos com a contratação: **SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE RODIZIO, CONFORME ORDEM DE CREDENCIAMENTO.**

7-OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.2. São obrigações da Contratada:

- 7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.2.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.2.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica de seus empregados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Município;
- 7.2.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e



qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.2.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

8- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os procedimentos deverão ser realizadas no estabelecimento fornecido pelo Município de Laurentino/SC, devendo o credenciado dispor de todos os recursos, medicamentos, instrumentais, utensílios e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade da ANVISA;

8.2 Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional;

8.3. O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Laurentino;

8.4 O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados nos atendimentos aos animais encaminhados pelo Município, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que possa ocasionar danos ou riscos aos animais e/ou proprietários;

8.5 A **CONTRATADA** deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfurocortantes.

8.6 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.7 Os serviços serão prestados no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados mediante Termo Aditivo;

8.8 Os Mutirões serão realizados mensalmente nas datas divulgadas oficialmente pela Secretária Municipal de Agricultura de Laurentino/SC;

8.9 **Deverá ser utilizada a técnica de Snook, popularmente conhecida como técnica de gancho ou minimamente invasiva, para o mutirão de castração com ovariosalpingohisterectomia em fêmeas e a orquiectomia em machos.**

Parágrafo Primeiro: Deverá estar incluso nos serviços objeto deste Edital, toda a medicação pós- operatória, contra dor e prevenção de infecção, o qual deverá estar inclusa no valor constante na tabela deste Termo de Referência;

Laurentino, 30 de julho de 2024.

MARCELO TADEO ROCHA
Prefeito Municipal



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 CREDENCIAMENTO Nº 104/2024

REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

(nome, CNPJ, CPF, RG, endereço, telefone) pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº 104/2024, vem manifestar seu interesse no cadastramento para prestação dos seguintes serviços.....DECLARA que aceita a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores constantes no **Anexo I** do Edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta em anexo toda documentação exigida para o referido credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura com carimbo do responsável



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 CREDENCIAMENTO Nº 104/2024

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Processo Licitatório nº 104/2024 –, instaurado pela Prefeitura Municipal de Laurentino, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.13/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

_____ em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ



ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024
CREDENCIAMENTO Nº 104/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Srportador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto na lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura com carimbo e CNPJ da empresa



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024
CRENCIAMENTO Nº 104/2024

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024

O **Município de Laurentino**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.657/0001-97, com sede na Rua XV de Novembro, nº 408, Bairro Centro, CEP 89.170-000, cidade de Laurentino Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Municipal Marcelo Tadeo Rocha, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. ____, residente e domiciliado à Rua ____ na cidade de _____, inscrita no CPF nº _____, constante da Categoria Profissional de _____, registro nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e contratam a celebração do presente Contrato, referente ao Processo nº **104/2024** – Inexigibilidade nº **104/2024**.

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a credenciar clínicas veterinárias e hospitais veterinários para o ano de 2024, de acordo com as especificações, quantidades, valores e obrigações constantes deste Termo e do **Anexo I** do Edital.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os procedimentos deverão ser realizadas no estabelecimento fornecido pelo Município de Laurentino/SC, devendo o credenciado dispor de todos os recursos, medicamentos, instrumentais, utensílios e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade da ANVISA.

2.1.2 Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional.

2.1.3 O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Laurentino/SC.

2.1.4 O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados nos atendimentos aos animais encaminhados pelo Município, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que possa ocasionar danos ou riscos aos animais e/ou proprietários.

2.1.5 A **CONTRATADA** deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfurocortantes.

2.1.6 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.1.7 Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2024 de acordo com o disposto no Termo de Referência e anexos do referido edital.

2.1.8 Os Mutirões serão realizados mensalmente nas datas divulgadas oficialmente pela secretaria de Agricultura do Município de Laurentino/SC.

2.2 Do Procedimento:

2.2.1 Deverá ser utilizada a técnica de Snook, popularmente conhecida como técnica de gancho ou minimamente invasiva, para o mutirão de castração com ovariosalpingohisterectomia em fêmeas e a



orquiectomia em machos.

Parágrafo Primeiro: Deverá estar incluso nos serviços objeto deste Edital, toda a medicação pós-operatória, contra dor e prevenção de infecção, o qual deverá estar inclusa no valor constante na tabela descrita no Anexo I deste edital.

2.3 Da prioridade das castrações:

2.3.1 Será concedido prioridade para as famílias de baixa renda na castração;

Parágrafo Primeiro: Somente será aplicada a gratuidade mediante cadastro das famílias diretamente no departamento de Assistência Social de Laurentino e aprovados por este dentro dos limites de vagas previstos em cada mutirão.

2.3.2 Para cada mutirão o Município de Laurentino/SC terá 10% de gratuidade sobre o número total de castrações pagas pelos particulares em contra partida ao local que será cedido por esta Municipalidade.

2.3.3 A CONTRATADA será responsável por todos os custos inerentes aos procedimentos, utensílios, parâmetros, responsabilidade técnica e civil, incluindo o destino final adequado do lixo contaminado e pérfurocortantes, bem como pelos serviços descritos no item 5 do Termo de Referência.

2.3.4 O pós-operatório e o atendimento de emergência por complicações da castração são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, acompanhado dos documentos discriminados a seguir:

3.1.1 Apresentação de relação dos procedimentos executados, com autorização da Secretaria da Assistência Social.

3.1.2 Nota fiscal.

3.1.3 O pagamento será efetuado por depósito em conta-corrente em nome do credenciado indicado no documento fiscal.

3.1.4 Quaisquer pagamentos não isentarão o credenciado das responsabilidades contratuais.

3.2 O Credenciado deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao Município sempre que lhe for solicitado.

3.3 Em cada mutirão, a CONTRATADA disponibilizará a gratuidade de castração para 03 (três) vagas quando houverem 30 (trinta) castrações e 02 (duas) vagas quando houverem 20 (vinte) castrações pagas, não havendo custos nestas quantidades para o município, tendo em vista o local disponibilizado pela Administração Municipal para a realização dos mutirões.

4. DO PREÇO



4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços será de acordo com os preços estipulados no Anexo I do Edital de Credenciamento nº **104/2024**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente certame, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2024:

Referência	126	2031.33390000000000000000.1000
Órgão/Unidade	10.001	Funcional 0010.0305.1004
Ação	2031	Manutenção das Ativ. de Vigilância Epidemiologica
Elemento	33390000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo	1600700000	Epidemiologia e Controle de Doenças

Referência	161	2004.33390000000000000000.1000
Órgão/Unidade	04.001	Funcional 0004.0121.0401
Ação	2004	Manutenção das Atividades de Administração
Elemento	33390000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo	1500700000	Recursos não vinculados de Impostos

Referência	329	2031.33390000000000000000.2000
Órgão/Unidade	10.001	Funcional 0010.0305.1004
Ação	2031	Manutenção das Ativ. de Vigilância Epidemiologica
Elemento	33390000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo	2600700000	Epidemiologia e Controle de Doenças

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse comum das partes, por períodos iguais ou sucessivos limitados e suas alterações.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério do Contratante, sem que o credenciado caiba qualquer indenização ou reclamação.

7.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais com as consequências contratuais e as previstas da Lei 14.133/21.

7.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.



7.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

8. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

8.1 O Credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento a Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

9.1.1 Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente.

9.1.2 Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

9.1.3 Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula do Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

9.1.4 Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

10.1.1 Manter as condições de Habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.1.2 Realizar os procedimentos mediante a apresentação do formulário de encaminhamento, emitido e autorizado pela Secretaria da Saúde.

10.1.3 O contratado responderá por todos os serviços prestados ao particular encaminhado pela Secretaria da Agricultura, isentando integralmente o município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme lei 14.133/21.

10.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.2.1 Fiscalizar e Controlar o andamento dos serviços prestados pelo Contratado, comunicando qualquer tipo de irregularidade encontrada.

10.2.2 Realizar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula terceira do presente instrumento.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá a Prefeitura Municipal, sendo realizado de conformidade com o que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 14.133/21, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.

13. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

13.1 O presente Contrato vincula-se ao que dispõe o Processo Licitatório nº 104/2024 – Edital de Credenciamento nº **104/2024**, Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 As alterações do contrato serão regidas conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Oeste/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por assim estarem as partes, justas e acordes, assinam o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Laurentino, xx de xxxxxxxx de 2024.

Contratante

Pref. Mun. de Laurentino

Contratada